



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.638, DE 2007

Dispõe sobre a criação da Semana Nacional de Combate à Violência contra Mulher e dá outras providências.

Autora: Deputado CHICO LOPES

Relatora: Deputada ANDREIA ZITO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, da autoria do ilustre Deputado Chico Lopes, propõe a criação da Semana Nacional de Combate à Violência contra Mulher, a ser comemorada na última semana de novembro, durante a qual serão realizadas palestras, debates e seminários, com a participação tanto da sociedade civil quanto do poder público, com a finalidade de conscientizar a sociedade sobre os direitos das mulheres.

Na justificção, o autor destaca que a violência da mulher constitui um sério problema social do Brasil, agravado pelo fato de o agressor, muitas vezes, fazer parte dos vínculos familiares da vítima, situação que contribui para a impunidade desse tipo de conduta ilícita. Em sustentação ao seu argumento, cita pesquisa realizada pelo Senado Federal, em 2007, cujos dados indicam que apenas quarenta por cento das vítimas tomam a iniciativa de registrar esse tipo de ocorrência nas unidades policiais.

A matéria foi distribuída às Comissões de Seguridade Social e Família; de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos dos arts. 24, inciso II e 54 do Regimento Interno desta Casa.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

É o relatório.



I - VOTO DO RELATOR

A violência contra mulher, em nosso país, apresenta números alarmantes, agravada pelo fato de ser praticada, muitas vezes, no próprio ambiente familiar, por aqueles que têm o dever de protegê-las. Nesse contexto, não nos referimos apenas à violência física, visível, mas também à violência psicológica, que produz marcas indeléveis na pessoa agredida e se converte em perda de confiança e insegurança no contato com as outras pessoas.

De acordo com recente pesquisa realizada pelo Ibope e Instituto Avon sobre as percepções e reações da sociedade sobre a violência contra a mulher, embora o número de denúncias tenha crescido após a aprovação da Lei 11.340, de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, as mulheres continuam a passar por violências e por abusos. Para aquelas que moram em comunidades carentes a situação é ainda mais preocupante, pois o acesso à justiça ainda é limitado.

Como ressalta o autor da proposição em exame, a Lei Maria da Penha representa um grande avanço na proteção das mulheres, na medida em que estabelece procedimentos mais ágeis e medidas de assistência social para a mulher em situação de violência e risco de morte, além de determinar penas e medidas mais rigorosas para o agressor, como a possibilidade de prisão em flagrante e de decretação de prisão preventiva. Na luta pelo fim da violência contra as mulheres, pode-se mencionar, ainda, a contribuição da Lei nº 10.778, de 2003, regulamentada pelo Decreto 5.099, de 2004, que estabelece a notificação compulsória em casos de violência contra a mulher, pelos serviços de saúde públicos e privados.

Destarte, apesar da construção de um sólido arcabouço jurídico protetivo, observa-se a necessidade de serem envidados esforços no sentido de se promover uma mudança cultural significativa, que consiga reverter comportamentos machistas e a cultura da violência contra a mulher, ainda presentes na sociedade brasileira.

Nesse sentido, o projeto de lei em análise traz uma excelente contribuição, ao propor a instituição de uma semana voltada para a conscientização social da gravidade dos delitos praticados contra a mulher e da importância de denunciá-los às autoridades, como forma de coibir a continuidade de comportamentos tão deletérios. A escolha da última semana



de novembro também nos parece bastante oportuna, uma vez que a Organização das Nações Unidas – ONU elegeu o dia vinte e cinco de novembro como o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher.

Isso posto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.638, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputada ANDREIA ZITO
Relatora